



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZÃO  
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

JOAQUIM GABRIEL BEZERRA FRUTUOSO  
GABINETE 10 - FRANCISCO LEANDRO DA SILVA  
JOAQUIMGABRIEL859@GMAIL.COM  
(88)98137-5666

### PROJETO DE INDICAÇÃO N° 013, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a construção de pista pública destinada à prática de manobras com motocicletas “pista de grau” no Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O(a) VEREADOR(a) JOAQUIM GABRIEL BEZERRA FRUTUOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre nº 001/1990, e o Regimento Interno do Poder Legislativo nº 005/1990, vem, respeitosamente, submeter à apreciação desta colenda Casa Legislativa o seguinte PROJETO DE INDICAÇÃO:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma pista pública destinada à prática de manobras com motocicletas, conhecida como “pista de grau”, no Município de Várzea Alegre.

**Art. 2º** A pista terá como objetivo:

I – Proporcionar espaço seguro e adequado para a prática esportiva de grau e manobras com motocicletas;

II – Reduzir a prática irregular e perigosa dessas atividades em vias públicas;

III – Promover eventos, oficinas e ações educativas voltadas à segurança no trânsito e à valorização da cultura urbana sobre duas rodas.

**Art. 3º** O local deverá conter:

I – Área demarcada e pavimentada, com sinalização adequada;

II – Barreiras de proteção para segurança dos praticantes e do público;

III – Iluminação pública e sistema de monitoramento por câmeras;

IV – Sanitários e pontos de hidratação.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZA  
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

JOAQUIM GABRIEL BEZERRA FRUTUOSO  
GABINETE 10 - FRANCISCO LEANDRO DA SILVA  
JOAQUIMGABRIEL859@GMAIL.COM  
(88)98137-5666

**Art. 4º** A administração da pista poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público ou por meio de parcerias com associações, entidades esportivas ou organizações da sociedade civil.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, em 16 de abril de 2025.

Joaquim Gabriel Bezerra Frutuoso

JOAQUIM GABRIEL BEZERRA FRUTUOSO

VEREADOR

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO

A presente proposta visa à construção de uma pista pública destinada à prática de manobras com motocicletas “pista de grau” no Município de Várzea Alegre, atendendo à crescente demanda dos praticantes dessa modalidade e à necessidade de garantir um ambiente seguro e adequado para essa atividade.

Atualmente, é comum observar a prática do grau em vias públicas, o que acarreta riscos tanto para os motociclistas quanto para pedestres e demais condutores. A ausência de um espaço regulamentado leva a acidentes, infrações de trânsito e à marginalização de uma prática que, quando realizada com responsabilidade, pode ser considerada um esporte e uma forma legítima de expressão cultural.

Com a construção da pista de grau, o Município de Várzea Alegre poderá proporcionar um local adequado para que os praticantes realizem suas manobras de forma segura, respeitando normas e regulamentos específicos. Além disso, a iniciativa contribuirá para a redução da prática irregular em vias públicas, promovendo mais segurança no trânsito e prevenindo acidentes.

A pista também servirá como espaço para eventos, oficinas e ações educativas, incentivando a conscientização sobre segurança, uso adequado de equipamentos de proteção e respeito às normas de trânsito. Dessa forma, o projeto não apenas valoriza a cultura urbana sobre duas rodas, mas também reforça a importância da educação para um trânsito mais seguro e harmonioso.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZÃO  
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

JOAQUIM GABRIEL BEZERRA FRUTUOSO  
GABINETE 10 - FRANCISCO LEANDRO DA SILVA  
JOAQUIMGABRIEL859@GMAIL.COM  
(88)98137-5666

Por fim, a gestão do espaço poderá ser realizada em parceria com associações e entidades esportivas, garantindo que a comunidade participe ativamente na administração e no desenvolvimento das atividades. A proposta também trará benefícios econômicos para a cidade, estimulando o turismo esportivo e atraindo eventos que movimentam o comércio local.

Diante dos benefícios apontados, este Projeto de Lei apresenta-se como uma iniciativa relevante para o Município de Várzea Alegre, promovendo segurança, inclusão e valorização da cultura motociclística de maneira responsável e organizada.

